



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 52710.000440/2010-34  
UNIDADE AUDITADA : SUFRAMA/AM  
CÓDIGO UG : 193028  
CIDADE : MANAUS  
RELATÓRIO N° : 244777  
UCI EXECUTORA : 170212

Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244777, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM**

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 12/04/2010 a 30/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS DA GESTÃO**

O desempenho administrativo da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quanto ao cumprimento dos programas de governo sob sua responsabilidade, foi impactado pelas restrições orçamentárias aplicadas à Autarquia.

Conforme Relatório de Gestão 2009, à fl. 77, a relação entre o orçamento executado e o aprovado, resultou no percentual de 57,65%. Neste, foram considerados os valores referentes a despesas de pessoal, reserva de contingência, emendas parlamentares.

A fim de reverter a situação vivenciada em virtude das restrições orçamentárias impostas, a SUFRAMA procedeu, por três ocasiões, à solicitação de abertura de créditos adicionais. No entanto, somente a aquela realizada no último trimestre do exercício foi acatada.

Durante a Auditoria de Gestão, verificou-se que os programas que não sofreram restrições de execução financeiras, da mesma forma não apresentaram grande diferença entre a meta física prevista e executada, demonstrando que a efetividade das ações institucionais guardam relação direta com os recursos disponibilizados à Entidade.

Para melhor ilustrar o que foi dito, a tabela abaixo traz informações sobre os programas que tiveram algum aspecto avaliado durante a auditoria de gestão.

<b>SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS</b>					
<b>1020 - Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA</b>					
<b>0506 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana/AP</b>					
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão (%)</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
<b>Física</b>	330	49	14,85	Insuficiência de cota limite para empenho da despesa	Solicitação de abertura de crédito adicional
<b>Financeira</b>	186.274.500	0	0		
<b>0392 - Pólo Industrial de Manaus</b>					
<b>2035 - Análise e Controle de Projetos Beneficiados com Incentivos Fiscais</b>					
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão (%)</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
<b>Física</b>	2.139	2.014	94,16	Não ocorridos no exercício	-
<b>Financeira</b>	39.297.575	38.013.534	96,73		
<b>5086 - Revitalização e Expansão da Infra-Estrutura do Distrito Industrial de Manaus</b>					
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão (%)</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
<b>Física</b>	14	0	0	Insuficiência de cota limite para empenho da despesa	Solicitação de abertura de crédito adicional
<b>Financeira</b>	13.646.974	1.737.156	12,73		
<b>0750 - Apoio Administrativo</b>					
<b>2000 - Administração da Unidade</b>					
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão (%)</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
<b>Física</b>	-	-	-	Não informado no Relatório de Gestão	-
<b>Financeira</b>	63.165.540	58.949.078	93,32		
<b>1388 - Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)</b>					
<b>2092 - Desenvolvimento de Produtos e Processos no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA</b>					
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/Previsão (%)</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
<b>Física</b>	9	7	77,78	Indefinição do modelo de gestão	Não informada no Relatório de Gestão
<b>Financeira</b>	6.300.000	1.050.000	16,67		

Em relação às informações apresentadas na tabela, cabem os seguintes esclarecimentos:

- O descompasso entre a execução física e financeira da Ação 0506 ocorre pelo fato de que, embora não tenha havido liberação de recursos oriundos do orçamento 2009 para o programa, houve a celebração de 49 termos de convênios, ou seja, o acompanhamento de 49 novos projetos; caso similar ao da ação 2092.

- Também verifica-se no quadro que houve, em relação à Ação 5086, execução financeira de R\$ 1.737.156,00, apesar de não ter havido execução física. Tal situação ocorreu tendo em vista a utilização dos recursos para execução de contrato cujo objeto se relaciona a outra ação, a saber, a atividade 2537 - Manutenção do Distrito Industrial de Manaus.

Cumprido ressaltar que, nos termos do Relatório de Gestão, à fl. 16, esse mecanismo foi adotado pela Entidade em virtude do não recebimento de recursos do Orçamento da União para o programa de trabalho 22.661.0392.2537.0101 - Manutenção do Distrito Industrial de Manaus, instituído pelo Quadro Bloqueio da LOA/2009, associado à necessidade de serviços de manutenção das vias do Distrito Industrial de Manaus.

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Dentre os indicadores utilizados pela Entidade para mensuração dos resultados obtidos em virtude da execução dos programas de governo, foram analisados cinco indicadores.

Dos levantamentos realizados, foi possível observar que todos são mensuráveis. Entretanto, constatou-se que o indicador "Taxa de Participação do PIB Regional na Composição do PIB Nacional" não é capaz de medir o desempenho do programa 1020, sendo necessária a instituição de indicador mais adequado para medir a realidade que se busca alterar por intermédio da sua execução. Tal afirmação pode ser feita pelo fato de que o indicador contempla todos os investimentos agregados na Amazônia Ocidental e não apenas os aportados pela SUFRAMA.

Abaixo, segue tabela contendo informações sobre os indicadores avaliados.

Programa	Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável?
0392 - Pólo Industrial de Manaus	Índice de Mão-de-Obra no Pólo Industrial de Manaus (IMOPIM)	$IMOPIM = \left( \frac{\text{Qtd. pessoas empregadas no PIM no ano}}{\text{Qtd. pessoas empregadas no PIM no ano base}} - 1 \right) \times 100$	Sim	Sim
	Taxa de Agregação de Valor Local (TAVL)	$TAVL = \frac{\text{Faturamento}}{\text{Custo total de insumos-custo dos insumos regionais}}$	Sim	Sim
	Taxa de Participação na Arrecadação de Tributos Federais na 2ª Região Fiscal (TPA2RF)	$TPA2RF = \left( \frac{\text{Arrecadação de tributos federais no AM no ano}}{\text{Arrecadação total de tributos federais na 2ª RF}} \right) \times 100$	Sim	Sim
	Taxa de Variação das Exportações do Pólo Industrial de Manaus (TVEPIM)	$TVEPIM = \left( \frac{\text{Exportações do PIM no ano}}{\text{Importações para o PIM no ano}} \right) \times 100$	Sim	Sim
1020 - Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA	Taxa de Participação do PIB Regional na Composição do PIB Nacional	$TPPR = \left( \frac{\text{PIB Regional}}{\text{PIB Nacional}} \right) \times 100$	Não	Sim

Ademais, foi verificado que os indicadores Índice de Mão-de-Obra no Pólo Industrial de Manaus, Taxa de Agregação de Valor Local e Taxa de Variação das Exportações do Pólo Industrial de Manaus apresentaram valores diferentes para dados primários coletados em datas diversas, ainda que relativos ao encerrado exercício de 2009. Apesar das diferenças observadas serem mínimas, faz-se necessário ajuste para aferir maior confiabilidade à fonte de dados primários.

#### **4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/ RECEBIDAS.**

No exercício de 2009, a SUFRAMA celebrou 52 termos de convênio, na condição de concedente. Desses, um processo foi selecionado para ser analisado.

<b>Transferências Concedidas</b>			
<b>Qtde de convênios celebrados no exercício</b>	<b>Montante de repasses no exercício - Orçamento 2009</b>	<b>% Convênios auditados</b>	<b>% Valor auditado</b>
52	R\$ 200.000	1,92	100%

É de se ressaltar que do montante de R\$ 39.587.344,79, correspondentes à totalidade de recursos que deveriam ser repassados aos convenentes dos 52 termos celebrados no exercício, houve apenas um repasse, no valor de R\$ 200.000,00, o que vem a justificar o descompasso entre o percentual de convênios e o valor auditados, apresentados na tabela acima.

O termo de convênio examinado foi o SICONV n.º 706551 e, das análises realizadas, foi possível identificar a observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101/2000. Da mesma forma, verificou-se que o termo foi celebrado sem a observação de formalidades exigidas pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT n.º 127/2008, inclusive quanto a exigências relativas a desbloqueio de valores.

Além do convênio mencionado, foi analisado outro termo celebrado em exercícios anteriores, selecionado em função de o mesmo constar na situação de contas a comprovar há mais de 60 dias. Da verificação, observou-se a intempestividade de procedimentos relativos à inscrição do convenente em inadimplência e, ainda, para instauração de tomadas de contas especial.

Outros dois termos foram analisados quando dos procedimentos para avaliação do cumprimento das decisões do TCU, entretanto, o exame destes pautou-se somente nos procedimentos de acompanhamento, pela SUFRAMA, no exercício de 2009. Das observações efetuadas foi possível identificar falhas nos procedimentos de acompanhamento realizado pela Entidade, no tocante à tempestividade de ações relativas a não aprovação de prestação de contas, conforme registrado no item 4.6 deste Relatório.

Por fim, cumpre ressaltar que, no exercício de 2009, a Autarquia não celebrou convênios na condição de convenente.

#### **4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA UJ**

O escopo dos exames realizados pela equipe de auditoria no que se refere às licitações efetuadas pela unidade auditada se limitou ao

disposto no quadro abaixo:

<b>Tipo de aquisição de bens/serviços</b>	<b>Valor no exercício (R\$)</b>	<b>% Valor sobre o total</b>	<b>Montante auditado (R\$)</b>	<b>% Recursos auditados</b>
Dispensa	4.476.576,42	3,53%	204.000,00	4,55%
Inexigibilidade	3.101.169,54	2,45%	50.000,00	1,61%
Convite	285.837,72	0,22%	20.982,82	7,34%
Tomada de Preços	70.804,92	0,05%	0,00	0,00%
Concorrência	89.469.756,63	70,67%	8.657.839,97	9,67%
Pregão	29.182.865,11	23,05%	3.408.842,64	11,68%
<b>Total</b>	<b>126.587.010,34</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.341.665,43</b>	<b>34,85%</b>

A partir da análise dos procedimentos licitatórios e da dispensa e inexigibilidade de licitação selecionados para exame, obtém-se o seguinte quadro:

<b>Número da Licitação</b>	<b>Contratada</b>	<b>Valor da Licitação (R\$)</b>	<b>Oport. e Conven. da Licitação</b>	<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>Fundamento da Dispensa</b>	<b>Fundamento da Inexig.</b>
Dispensa n° 51/09	509.669.952-87	204.000,00	Adequado	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Inexigibilidade n° 47/09	33.205.451/0001-14	50.000,00	Adequado	Não se aplica	Não se aplica	Adequado
Convite n° 01/09	09.567.361/0001-99	20.982,82	Adequado	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Concorrência n° 01/09	84.124.361/0001-30	8.657.839,97	Adequado	Devida	Não se aplica.	Não se aplica.
Pregão Presencial n° 16/09	00.468.036/0001-02	3.408.842,64	Adequado	Indevida	Não se aplica.	Não se aplica.

Segue abaixo síntese das principais constatações acerca das licitações realizadas pela unidade auditada no exercício de 2009:

- 1) Dificuldades encontradas pela unidade em alguns contratos com empresas de outros estados vencedoras de pregões eletrônicos, o que ensejou na adoção da modalidade presencial para contratação de serviços comuns;
- 2) Não observação do valor máximo estabelecido pela Portaria SLTI n° 05, de 07 de julho de 2009, para contratação de serviços de vigilância no Estado do Amazonas;
- 3) Instrução de processo licitatório sem o cronograma físico-financeiro;
- 4) A Comissão de Licitação não exigiu comprovação da exequibilidade de proposta ofertada por licitante em Concorrência.

#### **4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

a)Quantitativo de Pessoal

Efetuamos o levantamento, no SIAPE, do quantitativo de pessoal da Suframa, com vistas a comparar os dados obtidos com as informações apresentadas pela Unidade no item 3 do Relatório de Gestão 2009 e não foram identificadas distorções relevantes.

<b>SITUAÇÃO VÍNCULO</b>	<b>DEZ 2007</b>	<b>DEZ 2008</b>	<b>DEZ 2009</b>
ATIVO PERMANENTE	209	262	206

APOSENTADO	114	107	108
REQUISITADO	0	5	5
NOMEADO CARGO COMISSÃO	19	82	81
CEDIDO	1	1	1
REQ OUTROS ORGÃOS	1	2	2
INSTITUIDOR DE PENSÃO	40	39	39
EXERC DESCENTRALIZADO CARREIRA	2	2	3
ESTAGIÁRIO	42	40	0

Existe uma necessidade de aprovação de alguns projetos de lei , quais sejam:

-Projeto de Lei visando a criação de novos cargos adequados ao cumprimento das atividades da Suframa; aprovação de tabelas de vencimentos adequadas; criação de Carreira de Fiscalização de Controle de Ingresso de Mercadorias na Área de Jurisdição da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Com a aprovação do Projeto de Lei visando a criação de novos cargos (adequados ao cumprimentos das atividades fins da Suframa) e ainda, a criação de novas vagas, será facilitado o desenvolvimento e execução das atividades da Unidade. Os quantitativos da área-fim são preenchidos, em sua maioria, pelos colaboradores terceirizados, e com prazos estabelecidos para substituição dos mesmos, a realização das atividades ficam comprometidas.

O quantitativo de servidores para a Suframa encontra-se reduzido, ficando evidente a necessidade de ampliação do seu quadro no curto e médio prazos.

b)Registro de Atos de Pessoal no SISAC no exercício de 2009

QUANT. DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENT, PENSÃO) REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (A)	QUANT. DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENTADORIA, PENSÃO) PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (B)	PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A) / (B)
53	24	2,20

c) FOPAG

Foi realizada a análise da consistência da folha de pagamento dos servidores da Unidade, através da verificação de planilhas produzidas pela CGU - as trilhas de auditoria - cuja metodologia consiste em identificar rubricas de pagamento com indícios de irregularidade.

Foram feitas análises de 7 trilhas, através de solicitações de auditoria e consultas ao SIAPE, confirmando irregularidade apenas na cessão de um servidor.

OCORRENCIA (TRILHA)	QUANT. DE SERV. ANALISADOS	QUANT. DE SERV. ENQUADRADOS NA OCORRENCIA
1.2 - SERVIDORES NA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE APOSENTADOS COM MAIS DE UM VINCULO	01	01
1.3 - SERVIDORES NA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE APOSENTADOS E QUE ESTAO NA SITUAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	07	08
2 - SERVIDORES QUE PERCEBEM A VANTAGEM PREVISTA NOARTIGO 192 DA LEI N° 8.112/90	09	09
7 - RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESTAO PERCEBENDO O ABONO DE	20	54

PERMANENCIA		
9 -SERV APOSENTADOS APÓS 18/01/1995 QUE PERCEBEM OPÇÃO DE FUNÇÃO	07	20
10 - SERVIDORES CEDIDOS E REQUISITADOS	04	04
14 - SERVIDORES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70 ANOS AINDA NA SITUAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	01	01

#### **4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES TCU/CONTROLE INTERNO**

No exercício de 2009, foram expedidos nove acórdãos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que continham decisões direcionadas à Entidade.

Destas, sete eram pertinentes à atuação da SUFRAMA em relação aos convênios em que figura na condição de concedente. Para avaliação do cumprimento das decisões do TCU, foram selecionados dois Acórdãos, a saber, aquelas constantes da Relação 31/2009 - (Min. Valmir Campelo - Plenário) - Acórdão 2057/2009 e Relação 33/2009 - (Min. Benjamin Zymler - Segunda Câmara)- Acórdão 6401/2009.

Da análise, foi verificado que, embora a SUFRAMA tenha atuado no sentido de dar cumprimento às decisões, as providências adotadas não cumpriram os prazos estabelecidos pelo Tribunal.

Das quatro recomendações realizadas Controladoria-Geral da União no exercício passado e pendentes de implementação pela SUFRAMA, uma foi selecionada para verificação. A recomendação em questão versava sobre controles a serem efetuados, pela Entidade, no tocante a contratos de prestação de serviços.

Da análise efetuada, verificou-se que a recomendação realizada pela CGU à Entidade não foi atendida.

#### **4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS**

Considerando os dados apresentados no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2009, não foi identificada a utilização de recursos externos pela Autarquia.

#### **4.8 ITEM 09 -AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tanto o Relatório de Gestão 2009 da Entidade, quanto consulta realizada ao SIAFI Gerencial, indicaram a inexistência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, relativos ao exercício de 2009.

#### **4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Os restos a pagar inscritos no encerramento de 2009 totalizaram R\$ 55.895.798,65, dos quais R\$ 5.569.198,27 corresponderam a restos a pagar processados, enquanto que R\$ 50.326.600,38, a restos a pagar não processados. Do total, foram analisados R\$ 16.254.812,41.

Restos a pagar	Restos a pagar	Percentual
----------------	----------------	------------

inscritos em 2009 (R\$)	analisados (R\$)	analisado (%)
16.254.812,41	55.895.798,65	29,08

Durante a análise não foram observadas impropriedades na inscrição de restos a pagar não processados. Entretanto, foi possível identificar pontuais falhas de controle na inscrição de empenhos processados, a saber, apropriação de despesas em momento anterior à aposição de atestes em notas fiscais.

#### **4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO**

A unidade auditada não realizou "Chamamento Público" para as transferências voluntárias realizadas no exercício de 2009.

#### **4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DE IRREGULARIDADES PELO NÃO EXPURGO DA COBRANÇA DA CPMF DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foi analisado o Contrato nº 38/2007 (com vigência prorrogada até 31/12/2010), no valor total de R\$ 357.780,72, no qual verificou-se a não extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) desde 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus, 14 de junho de 2010





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 244777  
UNIDADE AUDITADA : SUFRAMA/AM  
CÓDIGO : 193028  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 52710.000440/2010-34  
CIDADE : MANAUS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244777, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 seja pela regularidade.

Manaus, 14 de junho de 2010

Nome e CPF protegidos por sigilo



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 244777  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 52710.000440/2010-34  
UNIDADE AUDITADA : SUFRAMA  
CÓDIGO : 193028  
CIDADE : MANAUS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formulados em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

Considerando as Ações de Governo analisadas, foi possível verificar que a execução das políticas públicas está sendo realizada de forma satisfatória, não tendo sido constatadas falhas significativas.

Contudo, as restrições orçamentárias aplicadas impactaram os resultados da autarquia, de forma que a relação entre o orçamento executado e o aprovado resultou no percentual de 57,65%;

Com relação aos controles internos, foram identificadas fragilidades na área de convênios, notadamente intempestividade na análise de prestação de contas e na conclusão de Tomada de Contas Especial. Foram feitas recomendações com o objetivo de sanear as falhas apontadas, bem como de melhorar os controles internos e os procedimentos dessa área.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 14 de julho de 2010.

**JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ**  
**Diretor de Auditoria da Área Econômica**  
**Substituto**